



Memorando nº. 4/2024- SECRETARIA DE FINANÇAS
11/11/2024

Destinatário: Secretaria de Finanças

Assunto: Duplicidade de Denominação de Ruas Públicas

Prezada Senhora Secretária,

em auditoria interna no sistema informatizado de IPTU, verificou-se que ocorreram equívocos nos lançamentos de dados dos logradouros de ruas públicas, em que verificaram que foram expedidas leis municipais de denominações de ruas e as mesmas não haviam sido noticiadas nem atualizadas no sistema, ocasionando duplicidade de informações.

Por equívoco na informação do Ofício nº 33/2024 do Cadastro Fiscal Imobiliário, datado de 16/08/2024, a Rua 05 do loteamento Reserva Abaeté, que já encontrava-se denominada por meio da Lei nº 9.461 de 15/12/2023, ocasionou a denominação em duplicidade por meio da Lei nº 9.577 de 15/10/2024.

Informamos que em pesquisas ao sistema, a Rua 13 do loteamento Reserva Abaeté encontra-se inominada e não há registro cadastral de pedido para denominação, até a presente data.

Para o Ofício nº 45/2024 do Cadastro Fiscal Imobiliário, datado de 10/10/2024, o equívoco ocorreu na informação de que a Rua 04 do loteamento Reserva Abaeté não possuía denominação, uma vez que a mesma já possui denominação conforme Lei nº 9.463 de 15/12/2023.

Informamos ainda que após análises aos registros cadastrais, verificou-se que a Rua 103 da Vila Olímpica não possui denominação até a presente data, e após pesquisas, não foi localizado logradouros e/ou próprios públicos sob a denominação de JOSÉ LUCAS BORGES.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
LÍVIA PELLICIARI VERÍSSIMO
Data: 11/11/2024 18:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lívia Pelliciarí Veríssimo
Cadastro Fiscal Imobiliário